



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Preenchimento Obrigatório)

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.barradoturvo.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2019**.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações, por meio do fax (15) 3578- 9444 (RAMAL-36) ou e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2019 PROCESSO Nº. 032/2019

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO Nº.032/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº.006/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia: 31/05/2019

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 09:00 horas do dia 31/05/2019

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos do Município de Barra do Turvo/SP, localizada na Av. 21 de março, nº.3041, centro, Barra do Turvo/SP.

O MUNICÍPIO BARRA DO TURVO/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de Sondagens, Amostragem de Solo para análise química em laboratório, instalação de Poços de Monitoramento para amostragem de água subterrânea e análise química, na antiga área do Lixão municipal de Barra do Turvo/SP, para atender as exigências técnicas da CETESB, através do Departamento de Meio Ambiente municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº.7892/13, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** bem como suas atualizações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (anexo III), Declaração De Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VIII), os documentos pertinentes ao credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até as 09h min do dia 31 de Maio de 2019, no seguinte endereço: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida 21 de Março n.º 304 - Centro - Barra do Turvo/SP, **iniciando-se no dia 31 de Maio de 2019 a partir das 09h:30min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Recebimentos dos Envelopes “Habilitação e Proposta”, e Declaração de Pleno Atendimento, e demais documentos pertinentes, até às 09:00 horas do dia:31/05/2019.

Credenciamento: início às 09h:10 min do dia: 31/05/2019

Abertura Sessão Pública: início às 09h:30min do dia 31/05/2019, ou após o ultimo Credenciamento

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, localizada na Av. 21 de março, 304 - centro, fone (015) 3578-9444 ou através do site www.barradoturvo.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco (art.9º da lei 8.666, inciso III)

1- DO OBJETO

1.1 – Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de Sondagens, Amostragem de Solo para análise química em laboratório, instalação de Poços de Monitoramento para amostragem de água subterrânea e análise química, na antiga área do Lixão municipal de Barra do Turvo/SP, para atender as exigências técnicas da CETESB, através do Departamento de Meio Ambiente municipal, **conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).**

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações posteriores.

2.2. **Poderão participar da presente licitação somente pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006** e suas atualizações e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação; correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.4. **Não será admitida** a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal;

2.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.

2.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3 - DO CREDENCIAMENTO :

3.1 Para o **CREDENCIAMENTO** deverão ser preenchidos conforme modelo **(Anexo II)** acompanhado dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

(RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE DO PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO / SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2019

(RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE DO PROPONENTE)

- 3.6- - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e ou carimbo e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 3.7- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA - (Vide Modelo anexo IV do edital)

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritiva – Anexo I deste Edital;
- d) Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

O Valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo serviços está contido no Termo de Referência (Anexo I).

5. INFORMAÇÕES

5.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados pelo e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. *

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 - Certidão de Registro da Empresa ou inscrição na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.3.2 – Comprovação de aptidão operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, comprovada mediante apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

6.1.3.3 Comprovação de **vínculo profissional para realização dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados**, podendo se dar mediante “contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”. (Súmula 25 do TCE/SP).

SÚMULA Nº 25 – TCE/SP - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.1.3.4 **Qualificação técnico-profissional: Comprovação da existência em quadro da licitante, até a data de assinatura de contrato, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CAT, que comprove (m) ter o (s) profissional (is),** executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas semelhantes.

6.1.4– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo VI;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Modelo Anexo VII).

6.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 minutos.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 Os lances deverão ser formulados sobre valor global, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global, sendo ajustada posteriormente conforme empresa vencedora do certame.

7.7 Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

7.9.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.9.1.

7.10.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

7.11.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9. e 7.20, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “g”, do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.15.1.- Para efeito de assinatura do contrato , a licitante habilitada nas condições do subitem 7.15 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.15.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.15.1 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

caso em que será declarado vencedor.

7.17.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posterior

7.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento **do processo à autoridade competente para a homologação.**

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por MENOR PREÇO GLOBAL.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES

- a) O prazo de execução dos serviços ora contrata será executado será de até 30 dias, á partir da ordem de serviços emitida pela secretaria competente.
- b) O prazo de vigência do ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura contrato.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Correrão por conta da contratada o fornecimento de mão de obra para a execução dos serviços, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciário decorrente desta contratação;
- d) A contratada deverá fornecer EPI's apropriados para a execução dos serviços a serem realizados; bem como o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários.
- e) A Secretaria Municipal de Obras, através do engenheiro responsável, poderá a qualquer momento efetuar análise dos serviços prestados pela contratada.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após realização dos serviços, mediante conferência e atestado dos serviços como "de acordo" pelo setor competente e ainda mediante apresentação de medição.

10.2 O pagamento será feito somente mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1 - A despesa proveniente da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações.

Orgão:- 02 - Prefeitura Municipal - **Unidade:-** 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais - **Dotação Orçamentária:-** 04.122.0065.2023.0000-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Ficha:-** 142

11.1.1. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza.

11.2 A adjudicatária deverá comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato , não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Estado e Diário do Município**.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato .

14.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Barra do Turvo/SP, 16 de Maio 2019.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2019

PROCESSO Nº.032/2019

(VALOR MÁXIMO)

O VALOR MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ R\$ 62.910,00 (Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Dez Reais).

ÍTEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1. Instalação de Poço de Monitoramento			
1.1	04	Und	Execução de Sondagem (até 20,00 m cada)
1.2	08	Und	Amostragem de Solo
1.3	04	Und	Instalação do Poço de Monitoramento (até 20,00 m cada)
1.4	08	Und	Análise Laboratorial conforme VOR CETESB/16 – Solo
Total Parcial: R\$			
2. Amostragem Água Subterrânea			
2.1	04	Und	Amostragem de Água Subterrânea
2.2	04	Und	Análise Laboratorial conforme VOR CETESB/16 – Água Subterrânea
2.3	02	Und	Análise Laboratorial conforme VOR CETESB/16 – Água Superficial
Total Parcial: R\$			
3. Relatório Técnico			
3.1	01	VB	Elaboração de Relatório Técnico



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Timbre Empresa)

ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n. 006/2019

Processo n.º032/2019

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de Sondagens, Amostragem de Solo para análise química em laboratório, instalação de Poços de Monitoramento para amostragem de água subterrânea e análise química, na antiga área do Lixão municipal de Barra do Turvo/SP, para atender as exigências técnicas da CETESB, através do Departamento de Meio Ambiente municipal.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Timbre Empresa)

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial. 006/2019
Processo n.032/2019

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de Sondagens, Amostragem de Solo para análise química em laboratório, instalação de Poços de Monitoramento para amostragem de água subterrânea e análise química, na antiga área do Lixão municipal de Barra do Turvo/SP, para atender as exigências técnicas da CETESB, através do Departamento de Meio Ambiente municipal.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Timbre Empresa)

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA PAPEL TIMBRADO E OU CARIMBO DA EMPRESA

Pregão Presencial n.006/2019

Processo nº.032/2019

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de Sondagens, Amostragem de Solo para análise química em laboratório, instalação de Poços de Monitoramento para amostragem de água subterrânea e análise química, na antiga área do Lixão municipal de Barra do Turvo/SP, para atender as exigências técnicas da CETESB, através do Departamento de Meio Ambiente municipal.

ÍTEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MAXIMO	R\$ TOTAL
2. Instalação de Poço de Monitoramento					
1.1	01	VB	Mobilização e Desmobilização Equipe de Sondagem		
1.2	04	Und	Execução de Sondagem (até 20,00 m cada)		
1.3	08	Und	Amostragem de Solo		
1.4	04	Und	Instalação do Poço de Monitoramento (até 20,00 m cada)		
1.5	08	Und	Análise Laboratorial conforme VOR CETESB/16 – Solo		
Total Parcial: R\$					
2. Amostragem Água Subterrânea					
2.1	01	VB	Mobilização e Desmobilização Equipe de Sondagem		
2.2	04	Und	Amostragem de Água Subterrânea		
2.3	04	Und	Análise Laboratorial conforme VOR CETESB/16 – Água Subterrânea		
2.4	02	Und	Análise Laboratorial conforme VOR CETESB/16 – Água Superficial		
Total Parcial: R\$					
3. RELATÓRIO TÉCNICO					
3.1	01	VB	Elaboração de Relatório Técnico		

Fornecedor: _____

CARIMBAR (razão social da empresa):

Data: _____/_____/2018.

Assinatura



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____

Nº Conta Corrente: _____

- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaro que a empresa se responsabilizará pela mão de obra, todo material e equipamentos para a execução dos serviços, bem como fornecimento de todos os EPI's necessários, tendo o acompanhamento periódico do engenheiro responsável ou técnico especializado da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 032/2019

Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de Sondagens, Amostragem de Solo para análise química em laboratório, instalação de Poços de Monitoramento para amostragem de água subterrânea e análise química, na antiga área do Lixão municipal de Barra do Turvo/SP, para atender as exigências técnicas da CETESB, através do Departamento de Meio Ambiente municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Termo de contrato nº 000/2019

Contrato nº 000/2019 que visa à realização serviços de Sondagens, Amostragem de Solo para análise química em laboratório, instalação de Poços de Monitoramento para amostragem de água subterrânea e análise química, na antiga área do Lixão municipal de Barra do Turvo/SP, para atender as exigências técnicas da CETESB, através do Departamento de Meio Ambiente municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), firmado entre o município de Barra do Turvo e a empresa_____.

O **Município de Barra do Turvo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, Estado Civil: _____, residente e domiciliado na Av./Rua: _____, Cidade _____, Bairro: _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, **doravante denominada CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, situada na Rua/AV. _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, para aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde, descrito na Cláusula Primeira - do objeto da contratação, descrito abaixo e constante do Processo Administrativo nº ____/2018, Pregão Presencial (SRP) nº ____/2018, regendo-se pela O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 56 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato é de **R\$**(.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução dos serviços ora contratado.

CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - A despesa proveniente da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações.

Orgão:- 02 - Prefeitura Municipal - Unidade:- 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais
- Dotação Orçamentária:- 04.122.0065.2023.0000-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha:- 142

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelara o contrato e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato , e, definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, os **Fornecedores** contratados serão convocados para alteração, por aditamento, do termo do contrato .

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após realização dos serviços, mediante conferencia dos serviços e atestado como “de acordo” pelo setor competente e mediante apresentação de medição.

5.2 – O pagamento será feito somente mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.3 – Após a realização dos serviços, a secretaria competente ira fazer a medição, após sendo atestado pelo secretario competente da pasta e enviada á secretaria de finanças para pagamento.

5.4 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da medição.

5.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- a) O prazo de execução dos serviços ora contratada será de ____dias, após ordem de serviços emitida secretaria competente através do secretario da pasta.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) O prazo de vigência será do ajuste será de (____) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado com justificativa, fundamentado pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666.
- c) Correrão por conta da contratada o fornecimento de mão de obra para a execução dos serviços, transportes pessoal, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciário decorrente desta contratação;
- d) A contratada deverá fornecer EPI's apropriados para a execução dos serviços a serem realizados; bem como o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários.
- e) A Secretaria Municipal de Obras, através do engenheiro responsável, poderá a qualquer momento efetuar análise dos serviços prestados pela contratada.

CLÁUSULA SETIMA – DO CONTRATO

7.1 - A proposta vencedora farão parte integrante de contrato , cuja minuta se encontra no ANEXO III e no Anexo X - Termo de Ciência e Notificação deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.

7.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo/SP, para assinar o contrato e TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO.

7.3 - Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato , será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.4 - O não cumprimento do disposto no item 7.3 da referida Cláusula, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o contrato e ou TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos

8.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2. Das obrigações

8.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- b) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao atendimento do objeto da do contrato.

8.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender às exigências do ANEXO I - Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Definitivamente, por servidor ou outra pessoa denominada pela Secretaria Municipal competente para atestar a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.0 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

11.2 - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - Será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, sem justificativa por parte da contratada, incidentes sobre o valor total do equipamento a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no item 12.4 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

11.4 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato , nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato , caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

acima da Cláusula Décima Terceira e não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital.

11.5 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo emitirá uma Guia com seu vencimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, ficando a empresa obrigada a efetuar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

11.6 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.7 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

11.9 - A empresa será Notificada através de Ofício e/ou por e-mail, e caso esta não seja recebida pela empresa a mesma será publicada em veículo oficial de divulgação da Administração Pública e/ou Diário Oficial do Estado.

11.10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução parcial ou total do contrato ;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) Ausência de Garantia Contratual;

12.1.1 - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) da Cláusula Décima Quarta, acima descritos, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

12.2 - . Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1 - A presente contrato somente terá eficácia no ato de sua assinatura e será publicada a no Diário do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JACUPIRANGA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Barra do Turvo, ____ de _____ de 2019.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal
P/Contratante

Representante Legal
P/Contratada

Testemunhas:

Nome
R.G. nº

Nome:
R.G. nº



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - DO TERMO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80.

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO RETIFICADO Nº (DE ORIGEM): 000/2019

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2019.

VIGÊNCIA: ____/____/2019 à ____/____/2019.

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo, ____ de _____ 2019.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Timbre Empresa)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º.032/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º006/2019, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Timbre Empresa)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

PROCESSO N°.032/2019

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de Sondagens, Amostragem de Solo para análise química em laboratório, instalação de Poços de Monitoramento para amostragem de água subterrânea e análise química, na antiga área do Lixão municipal de Barra do Turvo/SP, para atender as exigências técnicas da CETESB, através do Departamento de Meio Ambiente municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Declaramos a inexistência de fato impeditivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Barra do Turvo/SP, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Timbre Empresa)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PREGÃO PRESENCIAL N°.006/2019

PROCESSO N°.032/2019

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de Sondagens, Amostragem de Solo para análise química em laboratório, instalação de Poços de Monitoramento para amostragem de água subterrânea e análise química, na antiga área do Lixão municipal de Barra do Turvo/SP, para atender as exigências técnicas da CETESB, através do Departamento de Meio Ambiente municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº.____/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da lei 8.666, inciso III) (papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(representante legal)